

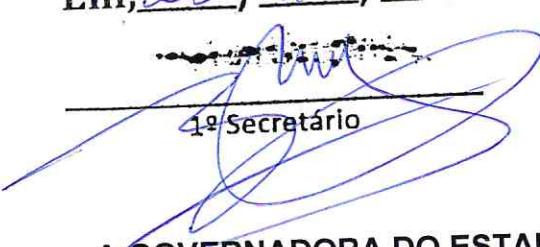


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ  
Gabinete do Deputado  
*Dr. Francisco Costa*

Projeto de Lei Nº. 155 de Outubro de 2022

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 25/10/22

  
1º Secretário

"Reconhece de Utilidade Pública ao Centro de Formação Sócio Agrícola, Cultura e Educacional Clóvis Moura e dá outras providências".

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a Utilidade Pública ao CENTRO DE FORMAÇÃO SÓCIO AGRÍCOLA, CULTURA E EDUCACIONAL CLÓVIS MOURA, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.019.658/0001-57, com sede na Rua Riachuelo, nº 1466, Sala 03, Bairro Vermelha, CEP 64.018-060, Teresina/PI.

Art. 2º - Fica assegurada à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, Teresina, 24 de Outubro de 2022.

  
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA  
Deputado Estadual/PT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ  
Gabinete do Deputado  
*Dr. Francisco Costa*

### JUSTIFICATIVA

O Centro de Formação Sócio Agrícola, Cultura e Educacional Clóvis Moura, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.019.658/0001-57, com sede na Rua Riachuelo, nº 1466, Sala 03, Bairro Vermelho, CEP 64.018-060, Teresina/PI, proporciona desenvolvimento rural, capacitação e formação aos trabalhadores rurais beneficiários da política da reforma agrária no Estado do Piauí.

Criado em 23 de fevereiro de 2006 por meio de Assembleia Geral como consta na ata de fundação, com objetivo de promover capacitação aos pequenos agricultores e assentados da reforma agrária em diversas áreas do conhecimento técnico e científico, e ainda apoiar a cooperação e as formas de associativas de organização de produção da agricultura familiar nas suas comunidades.

O Centro de Formação Clóvis Moura busca ser reconhecido a utilidade pública na forma da Lei nº 5.447/2005, pelas boas práticas de trabalhos desenvolvidos em todo território do Piauí, garantindo acesso à Educação e Cultura aos trabalhadores rurais piauienses.

Pelas razões expostas, por ser de relevante interesse social e preenchido todos os requisitos legais necessários, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa que aprovem a presente proposição que trará enormes benefícios à população piauiense.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA  
Deputado Estadual/PT

**Centro de Formação Sócio Agrícola, Cultura e Educacional Clóvis Moura**

CNPJ: 08.019.658/0001-57

Endereço: Quadra I, casa 11 – Bairro Redenção, CEP: 64.017-810 – Teresina-PI

e-mail: cfclovismoura@gmail.com

Oficio 025/2022

Teresina, 17 de outubro de 2022

Ao

**DEPUTADO ESTADUAL**

**FRANCISCO COSTA PT - PI**

**Ementa: Solicitação de Reconhecimento de Utilidade Pública**

Ao tempo que vos cumprimentamos, vimos por meio deste solicitar o Apoio de Vossa Excelência no sentido de realizar os procedimentos para assegurar a esta Entidade que presta relevantes serviços de Formação e Capacitação para as famílias de Trabalhadores rurais beneficiários da política de Reforma Agrária no Estado do Piauí o reconhecimento de Utilidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Sendo para o momento, desde já agradecemos pela atenção dispensada e aproveitamos o ensejo para renova nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

---

Ludecilda Maria Fernandes  
Coordenadora Geral

**Ilmo. Dr. FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA  
MD: DEPUTADO ESTADUAL PT - PI  
Teresina-PI**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
08.019.658/0001-57  
MATRIZ

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
12/05/2006

NOME EMPRESARIAL  
**CENTRO DE FORMACAO SOCIO AGRICOLA, CULTURAL E EDUCACIOANAL CLOVIS MOURA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**CENTRO DE FORMACAO CLOVIS MOURA**

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R RIACHUELO**

NÚMERO  
**1466**

COMPLEMENTO  
**SALA 03**

CEP  
**64.018-060**

BAIRRO/DISTRITO  
**VERMELHA**

MUNICÍPIO  
**TERESINA**

UF  
**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**fdepauloaraujo@yahoo.com.br**

TELEFONE  
**(86) 3211-6785/ (32) 9922-8945**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**12/05/2006**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/10/2022 às 14:47:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO CENTRO DE FORMAÇÃO SÓCIO, AGRÍCOLA, CULTURAL E EDUCACIONAL "CLOVIS MOURA" REALIZADA NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE FEVEREIRO DE 2006 (DOIS MIL E SEIS).

As 09 (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de Fevereiro do ano de 2006 (dois mil e seis) na Casa de Retiro Santo Afonso Rodrigues Situado na rodovia PI 112 Km 09, bairro SOCÓPO, na Cidade de Teresina, reuniram-se em Assembléia Geral convocada para a finalidade de constituir o Centro de Formação Sócio, Agrícola, Cultural e Educacional Covis Moura denominado Centro de Formação CLOVIS MOURA as seguintes pessoas representando as seguintes entidades e comunidades de camponeses , Josiel da Silva Santos Rg: 1.748.160 SSP-PI, Josias Moreira da Silva Rg: 3.958.659 SSP-PE, representando a ATRACHE – Associação de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Assentamento Ernesto Che Guevara do município de Palmeirais; Marinalva da Costa e Silva Rg: 2.207.582 SSP-PI, representando a comunidade Herdeiros de Canudos no município de Teresina; Francisco de Paulo Araújo Rg: 947.706 SSP-PI e Marcos Monteiro Santos Rg: 1.427.153 SSP/ES, representando o Movimento Sem Terra; Daniel Luis Araújo Rg 1.885.071 SSP-PI e Cosme de Carvalho Sousa Rg: 1.885.182 SSP-PI, representando a ACOPAAL-Associação Comunitária de Pequenos Agricultores Assentados em Lisboa no município de São João do Piauí; Maria do Socorro da Silva Vitor Rg: 1.909.417 SSP – PI, Madalena Carmina da Silva Rg: 2.458.238 SSP-PI, Tomás Raimundo Ribeiros Rg:1.731.248 SSP-PI representado a APPAM – Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento Marrecas no município de São João do Piauí; Luis Alberto da Silva Moraes Rg: 1.217.350 SSP-PI representando à ATRAJOC – Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Assentamento José Constâncio no município de Plamerais, Carlos Antero Ferreira Neto Rg: 2.382.566 SSP-PI representado à ATRAVE – Associação de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Assentamento Vale da Esperança no município de Teresina; Joanir dos Santos Silva Rg 100.485.198-4 SSP-MA representando a comunidade Guerreira Trindade no Município de Esperantina, Gildeon de Carvalho Nogueira Rg. 1.678.931SSP-PI, Irithelia Carvalho Ferreira Rg: 4.479.821 SSP-PA representado à Associação de Produtores do Assentamento Palmares, no município de Luzilândia; Valmiram Cardoso Sobreira Rg: 1.424.931 SSP-PI representado à ADCPRM – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Pequenos Produtores Rurais de Malhada no município de Canto do Buriti; José Antônio Pereira de Sousa Rg: 266.430 SSP-PI representando o Assentamento 13 de Abril no Município de Canto do Buriti; Rita Brito Sousa Rg: 982.236 SSP-PI, Izotele Maria da Cunha Melo Rg:113.579 SSP-PI, representando a ATRA-17 DE ABRIL - Associação de Trabalhadores e Trabalhadoras do assentamento 17 de abril no município de Teresina; Rejane Machado Rg: 2.204.513 Representando a comunidade Eldorado dos Carajás no município de Teresina; Domingos Barros de Oliveira, Rg: 5.047.717 representando a Comunidade Nova Conquista no município de Esperantina; José Luis de Sousa Rg: 2.607.297 SSP-PI representando a ATRAJOC- Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Assentamento Josué de Castro no município de Buriti dos Lopes, Bernardo Bezerra dos Santos, Rg: 1.567.913 SSP-PI representando a comunidade de Assentamento Vale do Iracema no município de Buriti dos Lopes e Eleonora Freitas Andrade Rg: 1.467.284 SSP-PI representando a comunidade Oziel Pereira no Município de Cajazeiras para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação do Estatuto Social; 2) Eleição da Diretoria Executiva; 3) Eleição do Conselho Fiscal; 4)

Posse da Diretoria Executiva e Posse do Conselho Fiscal. A Assembléia foi Coordenada por Valmiram Cardoso Sobreira que convidou a mim Francisco de Paulo Aráujo para secretariar esta assembléia. Inicialmente Valmiram fez um explanação sobre os objetivos do Centro de Formação Clóvis Moura e as aspirações que os trabalhadores do campo tem para com ele em apoio as atividades de Fomação, Capacitação como também para a Educação e a Cultura, em seguida o coordenador da assembléia apresentou a proposta de Estatuto explicando que a mesma já passou por um processo de estudo, esclarecimento e alterações, mesmo assim questionou a assembléia se ainda prevalecia alguma dúvida ou se tinham alguma sugestão de modificação da proposta do Estatuto, como não houve manifestação foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade por todos os presentes e foi aclamado com uma salva de palmas; sendo este o Estatuto social do Centro de Formação Clóvis Moura: ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE FORMAÇÃO SÓCIO, AGRÍCOLA, CULTURAL E EDUCACIONAL "CLOVIS MOURA" CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E NATUREZA. Artigo 1º. – O Centro de Formação Sócio, Agrícola, Cultural e Educacional "Clovis Moura", com nome de fantasia Centro de Formação CLOVIS MOURA, associação civil sem fins lucrativos, rege-se por este estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo: Sede e administração na cidade de Teresina, estado do Piauí e foro Jurídico na comarca de Teresina. Área de atuação em todo o território do Estado do Piauí, onde também neste deverão ser aplicados os recursos, rendas e eventual resultado operacional obtido. O ano social fiscal do Centro de Formação Clovis Moura corresponde de janeiro a dezembro de cada ano e a sociedade tem duração indeterminada. Parágrafo único: o Centro de Formação Clóvis Moura terá sua sede provisória na rua Riachuelo 1466 sala 03, Bairro Vermelha – Teresina-PI. CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS Artigo 2º. – O Centro de Formação Clovis Moura tem por objetivo promover o desenvolvimento rural e a melhoria das condições de vida do homem e da mulher do campo, e por complementares. I - Promover a capacitação de assentados da Reforma Agrária e de pequenos agricultores, nas diversas áreas do conhecimento técnico e científico. II - Estimular e apoiar a cooperação e as formas associativas de organização da produção. III - Incentivar e promover a agroecologia. IV - Promover pesquisas e estudos que visam contribuir para o desenvolvimento dos assentados. V - Promover e propiciar o acesso a escolarização em todos os níveis. VI - Promover e propiciar assistência técnica e jurídica aos assentados da Reforma Agrária e aos pequenos agricultores; Parágrafo Único: Conceder-se-á neste Centro o acesso e apoio a pessoas sem restrição de raça, sexo, cor, nacionalidade e quaisquer outras formas de discriminação. Artigo 3º. – O Centro de Formação Clovis Moura para a realização de seus objetivos, promoverá a educação formal e informal, a capacitação e a pesquisa, nas seguintes modalidades ou outras que poderão ser implementadas: I - Educação de Jovens e adultos. II - Educação Infantil e Educação Fundamental. III - Educação Média e Profissionalizante. IV - Curso Normal para o campo e outros cursos na área de educação. V - Educação Superior: atividades de ensino (Graduação e pós-graduação), de pesquisa e de extensão. VI - Oficinas e Cursos de Capacitação Técnica. VII - Oficinas e Cursos na área de desenvolvimento da cultura e arte. VIII - Pesquisa de interesse da Reforma Agrária, do Campo e da Educação. Centro de documentação sobre Educação Popular, Educação do campo, Reforma Agrária, Camponeses e Movimentos Populares. IX - Publicações de Materiais. X - Intercâmbio de experiências. XI - Seminários Palestras e Debates. Parágrafo Único: As atividades do Centro de Formação CLOVIS MOURA poderão ser realizadas em sua sede, ou em outros lugares previamente conveniados, em qualquer parte do território Estadual, com a finalidade de facilitar o acesso do povo do campo, observando a legislação em vigor. Artigo 4º. – O Centro de Formação CLOVIS MOURA para melhor

consecução dos objetivos poderá: I - Receber doações em dinheiro ou bens, de pessoas físicas, Entidades ou Organismos Públicos, Privados, Nacionais ou Internacionais. II - Promover convênios com outras Entidades ou Organismos Públicos Nacionais e internacionais. III - Realizar atividades econômicas produtivas em áreas próprias ou cedidas por terceiros. IV - Repassar, através de contrato de arrendamento, parte de seu patrimônio em vista de atividades pedagógicas ou de geração de rendas. Artigo 5º. – Centro de Formação CLOVIS MOURA apoiará as iniciativas relacionadas com a promoção e realização da Reforma Agrária, de um projeto de desenvolvimento do campo e de um modelo de agricultura que garanta a soberania alimentar e a vida do povo do e no campo. CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS Artigo 6º - Poderão adquirir a condição de sócios do Centro de Formação CLOVIS MOURA, Trabalhadores e Trabalhadoras organizados em Associações, Cooperativas, Movimentos Sociais e Comunidades Camponesas Organizadas vinculadas a via Campesina-Brasil. Parágrafo Único – Os representantes das organizações deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva da entidade a que estiverem associados, através de carta-ofício endereçada à Assembléia Geral do CENTRO e serão submetidos a apreciação da mesma. Artigo 7º - Os associados dividem-se em duas categorias: I - Sócios fundadores, são os que assinam a Ata de fundação. II - Sócios aderentes, os que se filiam após a data de fundação. Parágrafo Único: O ingresso de novos sócios será solicitado mediante inscrição em cadastro especial à Diretoria, que submeterá à apreciação e aprovação da Assembléia Geral. Artigo 8º. – São obrigações dos associados: I - Cumprir os Estatutos Sociais e as disposições da lei. II - Participar ativamente do Centro. III - Prestar ao Centro informações relacionadas às suas necessidades. IV - Designar credenciar os representantes às Assembléias gerais do Centro. V - Zelar pelo bom funcionamento do Centro. VI - Responder subsidiariamente pelas obrigações sociais. Artigo 9º - A exclusão do associado será feita somente a seu pedido ou com anuência da Diretoria, ou nos termos do artigo 10. Artigo 10º – A exoneração do associado será feita pela Diretoria, no caso de infração estatutária ou legal do associado, com direito a recorrer à Assembléia geral. Capítulo IV – DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO Artigo 11º – São órgãos de direção: I - Assembléia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal; IV - Conselho de Direção. Capítulo V – DA ASSEMBLÉIA GERAL Artigo 12º – A Assembléia Geral é o órgão máximo de decisão Centro de Formação CLOVIS MOURA e é constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos. Artigo 13º – A convocação da Assembléia Geral é feita através de Edital de Convocação, que será fixado no mural da sede administrativa, e em locais públicos onde residem associados do Centro de Formação Clovis Moura com no mínimo 20 dias de antecedência, Artigo 14º – A Assembléia Geral reunir-se-á, em sessão ordinária, a cada ano e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria Executiva, ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus associados. Artigo 15º – A Assembléia Geral reunir-se-á: I - Em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados. II. - Em segunda convocação, uma hora após, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados. III - A Assembléia deliberará por maioria absoluta dos sócios presentes. Artigo 16º – Compete à Assembléia Geral : I - Eleger a Diretoria e o Coordenador geral do CENTRO; II - Eleger o Conselho Fiscal; III - Destituir a Diretoria Executiva ou qualquer membro da mesma, bem como do Conselho Fiscal com a presença da maioria absoluta dos sócios; IV - Aprovar o programa de trabalho do CENTRO e seu orçamento; V - Decidir sobre a alienação dos bens móveis e imóveis V I - Aprovar a prestação de contas da Diretoria; VII - Aprovar a política salarial da entidade; VIII - Deliberar sobre a extinção do CENTRO e indicar as entidades para as quais reverterá seu patrimônio com a presença de no mínimo 2/3 (dois terço) dos sócios Parágrafo Único – A Assembléia geral ordinária reunir-se-á



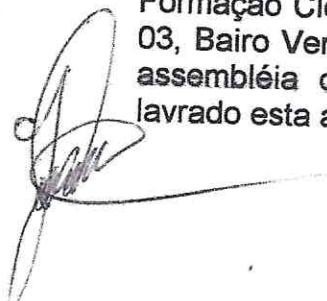
anualmente para planejamento das atividades e orçamento para o exercício futuro; análise da execução físico-financeira; análise e aprovação do orçamento e da prestação de contas anual e deliberar sobre assuntos pertinentes à entidade. Artigo 17º

- Preside as Assembléias gerais o coordenador geral, ou seu substituto legal.

**CAPÍTULO V – DO CONSELHO DE DIREÇÃO** Artigo 18º. – O Centro de Formação Clóvis Moura será administrado por um Conselho de Direção, sendo: I – Diretoria Executiva, composta por um Coordenador(a) Geral, Um Secretário(a) e um Tesoureiro(a), eleita pela Assembléia Geral para um mandato de 04 anos. II - Pelo administrador (a) II - Pelo coordenador (a) pedagógico. IV - Pelo Coordenador (a) de projetos. Parágrafo 1º - O administrador(a), o Coordenador(a) pedagógico e o Coordenador (a) de Projetos e Convênios serão indicados pela Diretoria Executiva do Centro de Formação CLOVIS MOURA Parágrafo 2º - O conselho de Direção estabelecerá sua sistemática e periodicidade de reuniões. Parágrafo 3º - O quorum para as reuniões do Conselho de Direção é de cinco membros. Artigo 19º. – Compete ao Conselho de Direção decidir, encaminhar e zelar, coletivamente por todos os rumos e atividades do Centro de Formação Clovis Moura, tais como: I - Convocar as Assembléias Gerais. II - Prestar contas de todas as atividades econômicas e financeiras do Centro de Formação. III - Propor e coordenar o Plano de Atividades do Centro. IV - Realizar convênios, acordos, com outras entidades e organismos. V - Garantir seu funcionamento para consecução dos objetivos. VI - Contratar operações de todo tipo com agências bancárias. VII - Contratação e demissão de funcionários. VIII - Aprovar o regimento interno do Centro de Formação CLOVIS MOURA Propor à assembléia sanções, punições ou penalidades. IX - Indicar à assembléia as propostas de admissão, demissão e exclusão de associados e alunos. X - Zelar pelo cumprimento do estatuto e do regimento interno. XI - Alienar ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade, desde que deliberado pela Assembléia Geral. XII - Contratar assessoria técnica para consecução dos seus objetivos e de suas Unidades e Cursos. XIII - Criar e extinguir Comissões. XIV - Estabelecer uma Política Salarial para o Centro de Formação CLOVIS MOURA Artigo 20º. – Compete ao Coordenador (a) Geral Centro de Formação CLOVIS MOURA: I - Representar social, política e judicialmente o Centro de Formação Clovis Moura. II – Abrir e Movimentar Contas Bancárias e assinar cheques em conjunto com o tesoureiro. III - Dirigir as assembléias e as reuniões do Conselho da Direção. IV - Representar o Centro de Formação Clovis Moura, ativa e passivamente, judicial e extra-judicial. V - Emitir e assinar procurações, delegando poderes específicos ao administrador de filial e ou unidade do Centro de Formação CLOVIS MOURA Artigo 21º. – Compete ao Secretário (a) do Centro de Formação CLOVIS MOURA: I - Garantir a elaboração das atas das assembléias e das reuniões do Conselho de Direção. II - Zelar pelos livros do Centro. Artigo 22º. – Compete ao Tesoureiro (a) do Centro de Formação CLOVIS MOURA; I - Zelar pela ordem financeira e contábil do Centro de Formação CLOVIS MOURA. II - Abrir e Movimentar Contas Bancárias e recursos do Centro de Formação Clovis Moura como também assinar cheques em conjunto Coordenador Geral; III - Representar o Centro de Formação CLOVIS MOURA para os assuntos trabalhistas. IV - Garantir a contabilidade e demais procedimentos legais do Centro e de todas as suas Unidades. Artigo 23º. – Compete ao Administrador (a) do Centro de Formação CLOVIS MOURA: I - Substituir o Coordenador (a) Geral quando necessário. II - Elaborar o Orçamento. III - Movimentar as contas bancárias do Centro de Formação CLOVIS MOURA em conjunto com o com Coordenador Geral e Tesoureiro. IV - Representar o Centro de Formação CLOVIS MOURA quando autorizado pelo Conselho de Direção. V - Zelar pela conservação do patrimônio do Centro de Formação CLOVIS MOURA ou a ele cedido por terceiros. VI - Acompanhar e contribuir no Planejamento da Produção na área do Centro ou cedida

por terceiros. VII - Garantir a contabilidade e demais procedimentos legais do Centro e de todas as suas Unidades. Artigo 24º. – Compete ao Coordenador (a) Pedagógico Centro de Formação CLOVIS MOURA: I - Supervisionar a implementação das propostas pedagógicas nas atividades de Formação, e Capacitação. II - Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Atividades Pedagógicas do Centro de Formação CLOVIS MOURA: III - Orientar as secretarias do Centro de Formação CLOVIS MOURA, ou outras Instituições conveniadas em vista do seu funcionamento e cumprimento de aspectos legais. IV - Elaborar o Plano de Atividades Pedagógicas, com o respectivo calendário. Art. 25º - Compete ao Coordenador (a) de Projetos e Convênios: I - Coordenar a Elaboração de projetos de Assistência Técnica; Investimentos e Custeios Agrícolas; Planos de Desenvolvimento Sustentáveis; Projetos de Desenvolvimento Sociais (Educação, Saúde, Cultura e Esporte e outros). II - Elaborar Relatórios de acompanhamento e execução dos projetos em exercícios. III - Responder tecnicamente pela elaboração, acompanhamento e execução dos projetos. CAPÍTULO VI – DAS COMISSÕES, UNIDADES E CURSOS. Artigo 26º. – Poderão ser criados órgãos consultivos, bem como Unidades em várias regiões do território Estadual, suas extensões, e seus cursos que devam funcionar. Parágrafo único: As comissões ou órgãos consultivos serão criados com membros representativos das atividades em andamento, temporários ou não, com funções específicas a critério do Conselho de Direção, desde que os serviços não sejam remunerados. CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL Artigo 27º. – A administração Centro de Formação CLOVIS MOURA será fiscalizada por Conselho Fiscal composto por três (3) membros e três (3) suplentes eleitos em assembleia geral, com um mandato de quatro (4) anos, podendo ser reeleitos apenas um terço (1/3) dos seus componentes. Artigo 28º. – Compete ao Conselho Fiscal Centro de Formação CLOVIS MOURA: I - Estabelecer uma sistemática de trabalho que permita a fiscalização permanente das contas e atividades da administração. II - Apresentar seu relatório e aparecer na Assembleia Geral ordinária de cada ano, quando solicitado pelas entidades associadas. CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES. Artigo 29º. – As eleições serão realizadas durante a Assembleia Geral ordinária que coincide com o final da gestão de quatro (4) anos, em conta que: I - Qualquer membro da Assembleia poderá impugnar um ou mais nomes indicados e nesse caso o nome deverá ser substituído por outro escolhido pela assembleia; II - Serão apresentadas chapas separadas para os cargos de Diretoria e para o Conselho Fiscal. III - Haverá votação aberta para cada um dos dois organismos e serão proclamados eleitos as chapas que obtiverem a metade mais um dos votos independente de sua presença na assembleia. Parágrafo único – Em caso de existência de várias chapas e não conseguir-se a votação necessária, repetir-se-á as inscrições de chapas e votações quantas vezes forem necessárias para garantir-se a votação mínima exigida. Artigo 30º. – Quando houver algum cargo da diretoria vacante por demissão, ou exclusão, efetuar-se-á a eleição de seu substituto na próxima assembleia geral, para cumprir mandato. CAPÍTULO IX – DOS LIVROS Artigo 31º. – O Centro de Formação CLOVIS MOURA deverá Ter os seguintes livros: I - Atas das Assembleias Gerais. II - Atas do Conselho Fiscal. III - Atas do Conselho Diretor. IV - Todos os livros e registros contábeis e fiscais estabelecidos por lei. Parágrafo único – Será possível a utilização de sistemas informatizados que cumpram os mesmos objetivos dos livros. CAPÍTULO X – DA DISSOLUÇÃO Artigo 32º. – Centro de Formação CLOVIS MOURA será dissolvido: I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral. II - Devido à alteração de sua forma jurídica. III - Pelo cancelamento da autorização de funcionar. Artigo 33º. – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará uma pessoa para repassar o seu patrimônio para a outra Instituição com a mesma finalidade escolhida na referida Assembleia.

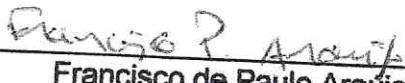
**CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Artigo 34º. – Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos de acordo com a lei. Artigo 35º. – Este estatuto poderá ser modificado em partes ou em sua totalidade mediante decisão da assembléia geral convocada para este fim.. Em seguida foi apresentado uma chapa contendo os cargos da Diretoria Executiva e os nomes dos candidatos aos referidos cargos. Após uma apresentação dos candidatos foi colocado em votação que foi aprovado por todos os presentes, ficando constituido assim da Diretoria Executiva do Centro de Formação CLOVIS MOURA: Cordenador Geral: Josiel da Silva Santos, solteiro, portador do Rg: 1.748.160 SSP/PI inscrito no CPF/MF sob o número: 928.145.813-68 Secretário: Francisco de Paulo Araújo, solteiro, portador do Rg: 947.706 SSP/PI inscrito no CPF/MF sob o número: 473.587.503-49 Tesoureira: Marinalva da Costa Silva, solteira, portadora do Rg: 2.207.582 SSP/PI inscrita no CPF/MF sob o número: 000.495.433-50 , Em seguida foi apresentado outra chapa contendo os cargos do conselho fiscal e os candidatos correspondentes a estes, que após uma apresentação foi aberto para a plenária se posicionar a respeito das indicações, se tinha discordância de algum nome ou sugestão de modificação na chapa apresentada; como não houve manifestação contrária e nem foi apresentado outra chapa para concorrer aos cargos, ficou assim constituído o conselho Fiscal do Centro de Formação Clovis Moura, 1º membro do Conselho Fiscal: Tomás Raimundo Ribeiro, casado, portador do Rg: 1.731.248 SSP/PI inscrito no CPF/MF sob o número: 526.823.903-15, 2º membro do Conselho Fiscal: Rita de Brito Sousa, casada Portadora do Rg: 982.236 SSP/PI inscrito no CPF/MF sob o número: 350.831.233-04 3º membro do Conselho Fiscal: Joanir dos Santos Silva casado portador do Rg 100.485.198-4 SSP/MA: inscrito no CPF/MF sob o número: 054.124.354-32 ,1º Suplente Conselho Fiscal: Cosme de Carvalho Sousa, solteiro portador do Rg: 1.885.182 SSP/PI inscrito no CPF/MF sob o número: 900.223.803-53, 2º Suplente Conselho Fiscal: Irithelia Carvalho Ferreira, solteira, portadora do Rg: 4.479.821 SSP/PA inscrito no CPF/MF sob o número: 005.682.073-94, 3º Suplente Conselho Fiscal: Carlos Antero Ferreira Neto, solteiro portador do Rg: 2.382.566 SSP/PI inscrito no CPF/MF sob o número: 019.287.743-77 ;Tendo aprovado a proposta de Estatuto, eleita a direção executiva e o conselho Fiscal foi declarado fundado o Centro de Formação Clovis Moura e foi aclamado de pé com uma forte salva de palmas e palavras de ordem, neste momento deu-se inicio ao ato de posse da Diretoria e Conselho Fiscal, foram convidados os membros recém eleitos da diretoria executiva e conselho fiscal a se colocarem em frente a assembléia onde foi realizado um juramento de compromisso para se fazer cumprir o estatuto e objetivos para qual o centro foi fundado. A palavra foi facultada a quem quisesse fazer o uso o Cordenado geral ora empossado usou da palavra para agradecer pela confiança que nele foi depositado e convocou a todos para assumir juntos mais esta jornada. Antes de finalizar a asembleia, Valmiram informo que o escritorio matriz do Centro de Formação Clóvis Moura funcionará de forma Provisória na Rua Riachuelo 1466, Sala 03, Bairro Vermelha Teresina-PI. Não havendo nada mais a declarar o cordenador da assembléia declarou encerrado os trabalhos da assembléia, e para fim da verdade foi lavrado esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

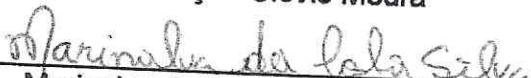


*Valmiram Cardoso Sobreira*  
Valmiram Cardoso Sobreira

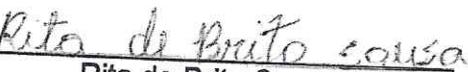
Sócio - Coordenador da Assembléia de Constituição  
Centro de Formação Clóvis Moura

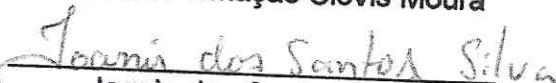
  
Josiel da Silva Santos  
Coordenador Geral  
Centro de Formação Clovis Moura

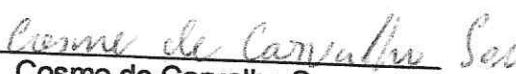
  
Francisco de Paulo Araujo  
Secretário  
Centro de Formação Clovis Moura

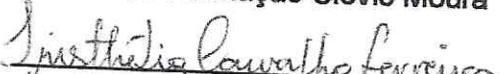
  
Marinalva da Costa Silva  
Tesoureiro  
Centro de Formação Clovis Moura

  
Tomás Raimundo Ribeiro  
1º Membro do Conselho Fiscal  
Centro de Formação Clovis Moura

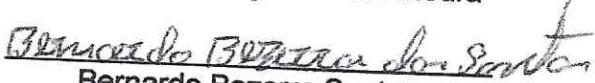
  
Rita de Brito Sousa  
2º Membro do Conselho Fiscal  
Centro de Formação Clovis Moura

  
Joanir dos Santos Silva  
3º Membro do Conselho Fiscal  
Centro de Formação Clovis Moura

  
Cosme de Carvalho Sousa  
1º Suplente Conselho Fiscal  
Centro de Formação Clovis Moura

  
Irithelia Carvalho Ferreira  
2º Suplente Conselho Fiscal  
Centro de Formação Clovis Moura

  
Carlos Antero Ferreira Neto  
3º Suplente Conselho Fiscal  
Centro de Formação Clovis Moura

  
Bernardo Bezerra dos Santos  
Sócio

Domingos Barros de Oliveira  
Domingos Barros de Oliveira  
Sócio

Daniel Luis de Araújo  
Daniel Luis de Araújo  
Sócio

Eleonora Freitas Andrade  
Eleonora Freitas Andrade  
Sócia

Francisco José Dias Liarte  
Francisco José Dias Liarte  
Sócio

Izolte Maria da Cunha Melo  
Izolte Maria da Cunha Melo  
Sócia

Josias Moreira da Silva  
Josias Moreira da Silva  
Sócio

José Antonio Pereira de Sousa  
José Antonio Pereira de Sousa  
Sócio

José Luis de Sousa  
José Luis de Sousa  
Sócio

Luis Alberto da Silva Morais  
Luis Alberto da Silva Morais  
Sócio

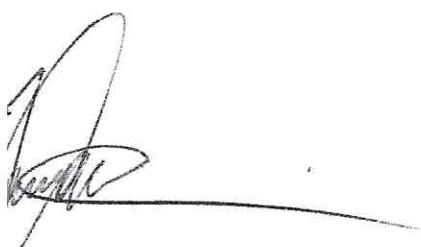
Marcos Monteiro Santos  
Marcos Monteiro Santos  
Sócio

Maria do Socorro Silva Vitor  
Maria do Socorro da Silva Vitor  
Sócia

Madalena Carmina da Silva  
Madalena Carmina da Silva  
Sócia

Rejane Machado  
Rejane Machado  
Sócia

7/2017



Gildeon de Carvalho Nogueira  
Gildeon de Carvalho Nogueira  
Sócio

NAILA BUCAR	
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis	
3º Circunscrição - Teresina / Piauí	
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa	
Registro de Títulos e Documentos	
Protocolo Livro A-	04
Protocolo Livro A-	04
Registro nº	23.776
Livro B-	78
Teresina,	12.105/2006
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa	
Oficial do Registro	

Maria Zildete do Nascimento Carvalho  
Escrevente Compromissada

## **ESTATUTO SOCIAL**

### **CENTRO DE FORMAÇÃO SÓCIO, AGRÍCOLA, CULTURAL E EDUCACIONAL "CLOVIS MOURA"**

#### **CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E NATUREZA.**

Artigo 1º. – O Centro de Formação Sócio, Agrícola, Cultural e Educacional "Clovis Moura", com nome de fantasia Centro de Formação CLOVIS MOURA, associação civil sem fins lucrativos, rege-se por este estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo: Sede e administração na cidade de Teresina, estado do Piauí e foro Jurídico na comarca de Teresina. Área de atuação em todo o território do Estado do Piauí, onde também neste deverão ser aplicados os recursos, rendas e eventual resultado operacional obtido. O ano social fiscal do Centro de Formação Clovis Moura corresponde de janeiro a dezembro de cada ano e a sociedade tem duração indeterminada.

Parágrafo único: o Centro de Formação Clóvis Moura terá sua sede provisória na rua Riachuelo 1466 sala 03, Bairro Vermelha – Teresina-PI.

#### **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

Artigo 2º. – O Centro de Formação Clovis Moura tem por objetivo promover o desenvolvimento rural e a melhoria das condições de vida do homem e da mulher do campo, e por complementares.

- I - Promover a capacitação de assentados da Reforma Agrária e de pequenos agricultores, nas diversas áreas do conhecimento técnico e científico.
- II - Estimular e apoiar a cooperação e as formas associativas de organização da produção.
- III - Incentivar e promover a agroecologia.
- IV - Promover pesquisas e estudos que visam contribuir para o desenvolvimento dos assentados.
- V - Promover e propiciar o acesso a escolarização em todos os níveis.



VI - Promover e propiciar assistência técnica e jurídica aos assentados da Reforma Agrária e aos pequenos agricultores;

Parágrafo Único: Conceder-se-á neste Centro o acesso e apoio a pessoas sem restrição de raça, sexo, cor, nacionalidade e quaisquer outras formas de discriminação.

Artigo 3º. – O Centro de Formação Clovis Moura para a realização de seus objetivos, promoverá a educação formal e informal, a capacitação e a pesquisa, nas seguintes modalidades ou outras que poderão ser implementadas:

I - Educação de Jovens e adultos.

II - Educação Infantil e Educação Fundamental.

III - Educação Média e Profissionalizante

IV - Curso Normal para o campo e outros cursos na área de educação.

V - Educação Superior: atividades de ensino (Graduação e pós-graduação), de pesquisa e de extensão.

VI - Oficinas e Cursos de Capacitação Técnica.

VII - Oficinas e Cursos na área de desenvolvimento da cultura e arte.

VIII - Pesquisa de interesse da Reforma Agrária, do Campo e da Educação.

Centro de documentação sobre Educação Popular, Educação do campo, Reforma Agrária, Camponeses e Movimentos Populares.

IX - Publicações de Materiais.

X - Intercâmbio de experiências.

XI - Seminários Palestras e Debates.

Parágrafo Único: As atividades do Centro de Formação CLOVIS MOURA poderão ser realizadas em sua sede, ou em outros lugares previamente conveniados, em qualquer parte do território Estadual, com a finalidade de facilitar o acesso do povo do campo, observando a legislação em vigor.

Artigo 4º. – O Centro de Formação CLOVIS MOURA para melhor consecução dos objetivos poderá:

I - Receber doações em dinheiro ou bens, de pessoas físicas, Entidades ou Organismos Públicos, Privados, Nacionais ou Internacionais.

II - Promover convênios com outras Entidades ou Organismos Públicos Nacionais e internacionais.

III - Realizar atividades econômicas produtivas em áreas próprias ou cedidas por terceiros.

IV - Repassar, através de contrato de arrendamento, parte de seu patrimônio em vista de atividades pedagógicas ou de geração de rendas.

Artigo 5º. – Centro de Formação CLOVIS MOURA apoiará as iniciativas relacionadas com a promoção e realização da Reforma Agrária, de um projeto de desenvolvimento do campo e de um modelo de agricultura que garanta a soberania alimentar e a vida do povo do e no campo.

### CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - Poderão adquirir a condição de sócios do Centro de Formação CLOVIS MOURA, Trabalhadores e Trabalhadoras organizados em Associações, Cooperativas, Movimentos Sociais e Comunidades Camponesas Organizadas vinculadas a via Campesina-Brasil.

Parágrafo Único – Os representantes das organizações deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva da entidade a que estiverem associados, através de carta-ofício endereçada à Assembléia Geral do CENTRO e serão submetidos a apreciação da mesma.

Artigo 7º - Os associados dividem-se em duas categorias:

I - Sócios fundadores, são os que assinam a Ata de fundação.

II - Sócios aderentes, os que se filiam após a data de fundação.

Parágrafo Único: O ingresso de novos sócios será solicitado mediante inscrição em cadastro especial à Diretoria, que submeterá à apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 8º. – São obrigações dos associados:

- I - Cumprir os Estatutos Sociais e as disposições da lei.
- II - Participar ativamente do Centro.
- III - Prestar ao Centro informações relacionadas às suas necessidades.
- IV - Designar credenciar os representantes às Assembléias gerais do Centro.
- V - Zelar pelo bom funcionamento do Centro.
- VI - Responder subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 9º - A exclusão do associado será feita somente a seu pedido ou com anuênciā da Diretoria, ou nos termos do artigo 10.

Artigo 10º – A exoneração do associado será feita pela Diretoria, no caso de infração estatutária ou legal do associado, com direito a recorrer à Assembléia geral.

#### **Capítulo IV – DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO**

Artigo 11º – São órgãos de direção:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho de Direção.

## **Capítulo V – DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 12º – A Assembléia Geral é o órgão máximo de decisão Centro de Formação CLOVIS MOURA e é constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 13º – A convocação da Assembléia Geral é feita através de Edital de Convocação, que será fixado no mural da sede administrativa, e em locais públicos onde residem associados do Centro de Formação Clovis Moura com no mínimo 20 dias de antecedência,

Artigo 14º – A Assembléia Geral reunir-se-á, em sessão ordinária, a cada ano e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria Executiva, ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus associados.

Artigo 15º – A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I - Em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados.
- II.- Em segunda convocação, uma hora após, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.
- III - A Assembléia deliberará por maioria absoluta dos sócios presentes.

Artigo 16º – Compete à Assembléia Geral :

- I - Eleger a Diretoria e o Coordenador geral do CENTRO;
- II - Eleger o Conselho Fiscal;
- III - Destituir a Diretoria Executiva ou qualquer membro da mesma, bem como do Conselho Fiscal com a presença da maioria absoluta dos sócios;
- IV - Aprovar o programa de trabalho do CENTRO e seu orçamento;
- V - Decidir sobre a alienação dos bens móveis e imóveis
- VI - Aprovar a prestação de contas da Diretoria;
- VII - Aprovar a política salarial da entidade;
- VIII - Deliberar sobre a extinção do CENTRO e indicar as entidades para as quais reverterá seu patrimônio com a presença de no mínimo 2/3 (dois terço) dos sócios

Artigo 19º. – Compete ao Conselho de Direção decidir, encaminhar e zelar, coletivamente por todos os rumos e atividades do Centro de Formação Clovis Moura, tais como:

- I - Convocar as Assembléias Gerais.
- II - Prestar contas de todas as atividades econômicas e financeiras do Centro de Formação.
- III - Propor e coordenar o Plano de Atividades do Centro.
- IV - Realizar convênios, acordos, com outras entidades e organismos.
- V - Garantir seu funcionamento para consecução dos objetivos.
- VI - Contratar operações de todo tipo com agências bancárias.
- VII - Contratação e demissão de funcionários.
- VIII - Aprovar o regimento interno do Centro de Formação CLOVIS MOURA Propor à assembléia sanções, punições ou penalidades.
- IX - Indicar à assembléia as propostas de admissão, demissão e exclusão de associados e alunos.
- X - Zelar pelo cumprimento do estatuto e do regimento interno.
- XI - Alienar ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade, desde que deliberado pela Assembléia Geral.
- XII - Contratar assessoria técnica para consecução dos seus objetivos e de suas Unidades e Cursos.
- XIII - Criar e extinguir Comissões.
- XIV - Estabelecer uma Política Salarial para o Centro de Formação CLOVIS MOURA

Artigo 20º. – Compete ao Coordenador (a) Geral Centro de Formação CLOVIS MOURA:

- I - Representar social, política e judicialmente o Centro de Formação Clovis Moura.
- II – Abrir e Movimentar Contas Bancárias e assinar cheques em conjunto com o tesoureiro.
- III - Dirigir as assembléias e as reuniões do Conselho da Direção.

IV - Representar o Centro de Formação Clovis Moura, ativa e passivamente, judicial e extra-judicial.

V - Emitir e assinar procurações, delegando poderes específicos ao administrador de filial e ou unidade do Centro de Formação CLOVIS MOURA

Artigo 21º. – Compete ao Secretário (a) do Centro de Formação CLOVIS MOURA:

I - Garantir a elaboração das atas das assembleias e das reuniões do Conselho de Direção.

II - Zelar pelos livros do Centro.

Artigo 22º. – Compete ao Tesoureiro (a) do Centro de Formação CLOVIS MOURA;

I - Zelar pela ordem financeira e contábil do Centro de Formação CLOVIS MOURA.

II - Abrir e Movimentar Contas Bancárias e recursos do Centro de Formação Clovis Moura como também assinar cheques em conjunto Coordenador Geral;

III - Representar o Centro de Formação CLOVIS MOURA para os assuntos trabalhistas.

IV - Garantir a contabilidade e demais procedimentos legais do Centro e de todas as suas Unidades.

Artigo 23º. – Compete ao Administrador (a) do Centro de Formação CLOVIS MOURA:

I - Substituir o Coordenador (a) Geral quando necessário.

II - Elaborar o Orçamento.

III - Movimentar as contas bancárias do Centro de Formação CLOVIS MOURA em conjunto com o com Coordenador Geral e Tesoureiro.

IV - Representar o Centro de Formação CLOVIS MOURA quando autorizado pelo Conselho de Direção.

V - Zelar pela conservação do patrimônio do Centro de Formação CLOVIS MOURA ou a ele cedido por terceiros.

VI - Acompanhar e contribuir no Planejamento da Produção na área do Centro ou cedida por terceiros.

VII - Garantir a contabilidade e demais procedimentos legais do Centro e de todas as suas Unidades.

Artigo 24º. – Compete ao Coordenador (a) Pedagógico Centro de Formação CLOVIS MOURA:

- I - Supervisionar a implementação das propostas pedagógicas nas atividades de Formação, e Capacitação.
- II - Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Atividades Pedagógicas do Centro de Formação CLOVIS MOURA;
- III - Orientar as secretarias do Centro de Formação CLOVIS MOURA, ou outras Instituições conveniadas em vista do seu funcionamento e cumprimento de aspectos legais.
- IV - Elaborar o Plano de Atividades Pedagógicas, com o respectivo calendário.

Art. 25º - Compete ao Coordenador (a) de Projetos e Convênios:

- I – Coordenar a Elaboração de projetos de Assistência Técnica; Investimentos e Custeiros Agrícolas; Planos de Desenvolvimento Sustentáveis; Projetos de Desenvolvimento Sociais (Educação, Saúde, Cultura e Esporte e outros).
- II – Elaborar Relatórios de acompanhamento e execução dos projetos em exercícios.
- III – Responder tecnicamente pela elaboração, acompanhamento e execução dos projetos.

## CAPÍTULO VI – DAS COMISSÕES, UNIDADES E CURSOS.

Artigo 26º. – Poderão ser criados órgãos consultivos, bem como Unidades em várias regiões do território Estadual, suas extensões, e seus cursos que devam funcionar.

Parágrafo único: As comissões ou órgãos consultivos serão criados com membros representativos das atividades em andamento, temporários ou não, com funções específicas a critério do Conselho de Direção, desde que os serviços não sejam remunerados.

## **CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 27º. – A administração Centro de Formação CLOVIS MOURA será fiscalizada por Conselho Fiscal composto por três (3) membros e três (3) suplentes eleitos em assembléia geral, com um mandato de quatro (4) anos, podendo ser reeleitos apenas um terço (1/3) dos seus componentes.

Artigo 28º. – Compete ao Conselho Fiscal Centro de Formação CLOVIS MOURA:

- I - Estabelecer uma sistemática de trabalho que permita a fiscalização permanente das contas e atividades da administração.
- II - Apresentar seu relatório e aparecer na Assembléia Geral ordinária de cada ano, quando solicitado pelas entidades associadas.

## **CAPÍTULO VIII – DAS ELEIÇÕES.**

Artigo 29º. – As eleições serão realizadas durante a Assembléia Geral ordinária que coincide com o final da gestão de quatro (4) anos, em conta que:

- I - Qualquer membro da Assembléia poderá impugnar um ou mais nomes indicados e nesse caso o nome deverá ser substituído por outro escolhido pela assembléia;
- II - Serão apresentadas chapas separadas para os cargos de Diretoria e para o Conselho Fiscal.
- III - Haverá votação aberta para cada um dos dois organismos e serão proclamados eleitas as chapas que obtiverem a metade mais um dos votos independente de sua presença na assembléia.

Parágrafo único – Em caso de existência de várias chapas e não conseguir- se a votação necessária, repetir-se-á as inscrições de chapas e votações quantas vezes forem necessárias para garantir-se a votação mínima exigida.

Artigo 30º. – Quando houver algum cargo da diretoria vacante por demissão, ou exclusão, efetuar-se-á a eleição de seu substituto na próxima assembléia geral, para cumprir mandato.

## CAPÍTULO IX – DOS LIVROS

Artigo 31º. – O Centro de Formação CLOVIS MOURA deverá Ter os seguintes livros:

- I - Atas das Assembléias Gerais.
- II - Atas do Conselho Fiscal.
- III - Atas do Conselho Diretor.
- IV - Todos os livros e registros contábeis e fiscais estabelecidos por lei.

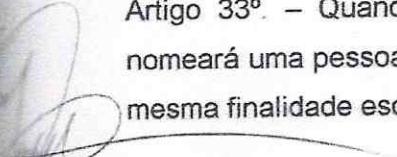
Parágrafo único – Será possível a utilização de sistemas informatizados que cumpram os mesmos objetivos dos livros.

## CAPÍTULO X – DA DISSOLUÇÃO

Artigo 32º. – Centro de Formação CLOVIS MOURA será dissolvido:

- I - Quando assim deliberar a Assembléia Geral.
- II - Devido á alteração de sua forma jurídica.
- III - Pelo cancelamento da autorização de funcionar.

Artigo 33º. – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará uma pessoa para repassar o seu patrimônio para a outra Instituição com a mesma finalidade escolhida na referida Assembléia.



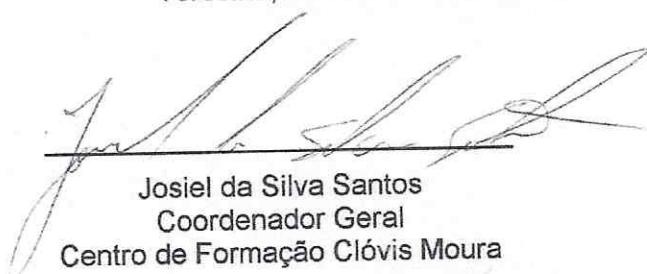
## CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º. – Os casos omissos deste estatuto serão resolvidos de acordo com a lei.

Artigo 35º. – Este estatuto poderá ser modificado em partes ou em sua totalidade mediante decisão da assembléia geral convocada para este fim.

Artigo 36º. – O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral da Fundação do Centro de Formação CLOVIS MOURA no dia 20/02/2006.

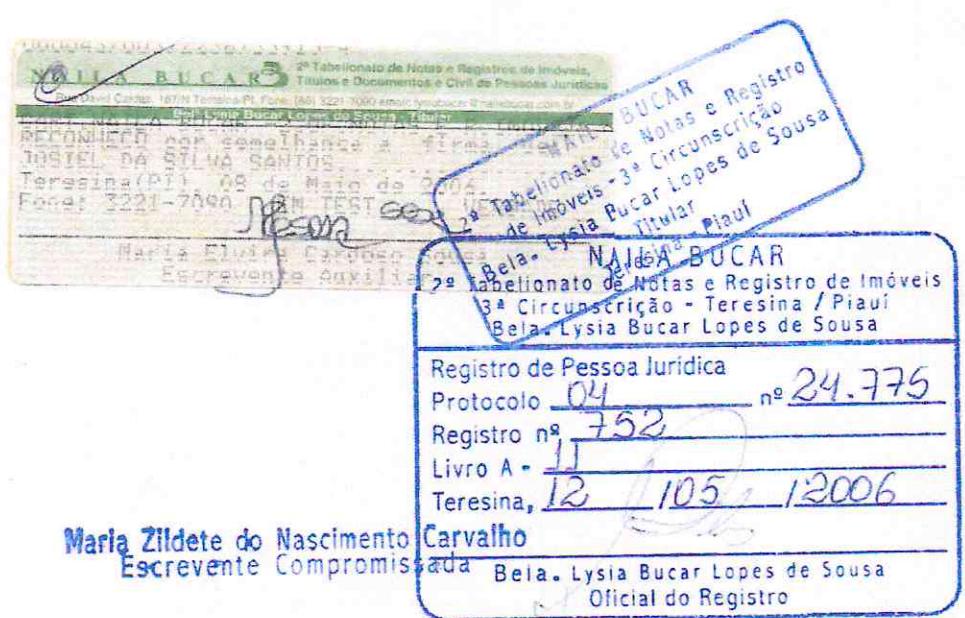
Teresina, 23 Fevereiro de 2006.



Josiel da Silva Santos  
Coordenador Geral  
Centro de Formação Clóvis Moura



Gustavo Ferreira Amorim  
Assessor Jurídico  
OAB/PI - 3512

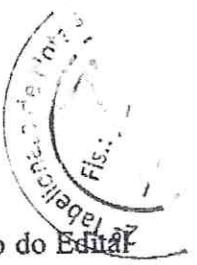




ATA nº 06

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO  
SÓCIO AGRÍCOLA, CULTURAL E EDUCACIONAL CLÓVIS MOURA.

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 14:00 (quatorze horas) no auditório do Sindicato dos Urbanitários do Piauí, Situado na Rua São João, 849 - Centro (Sul), Teresina - PI reuniram-se em assembleia geral ordinária, os associados do Centro de Formação Clovis Moura para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: *1º ponto – Informes Gerais; 2º ponto - Exclusão de associados do quadro societário; 3º ponto – Inclusão de Novos associados; 4º ponto: Mudança de Endereço da sede social; 5º ponto – Eleição da Diretoria executiva para o quadriênio 2022-2026; 6º ponto - Eleição do conselho Fiscal para o quadriênio 2022-2026; 7º ponto – Posse da Diretoria executiva e conselho fiscal eleitos para o quadriênio 2022-2026.* A assembleia foi presidida por sua Coordenadora Geral a Senhora **Ludecilda Maria Fernandes** e Secretariada por mim, **Samara Gomes Alves**. A Coordenadora saudou a todos os presentes e em seguida fez um série de informes Gerais sobre o funcionamento do Centro de Formação Clovis Moura no quadriênio 2018 – 2022 e ao longo de sua exposição facultou a palavra aos presente que usando da palavra fizeram questionamentos e informes complementares. Em ato continuo, a Coordenadora colocou para deliberação da assembleia o segundo ponto do edital que trata da exclusão de associados do quadro societário e neste sentido foi aprovado a exclusão das seguintes pessoas: Isolete Maria da Cunha Melo, José Luiz Vieira de Sá, Madalena Carmina da Silva, Wlisses Bezerra de Albuquerque e Geranir Maria de Reis de Almeida. Em seguida, a Coordenadora colocou em discussão o terceiro ponto do Edital que trata da inclusão de novos associados e neste sentido apresentou uma lista de pessoas que manifestaram interesse e se integrarem ao quadro social do Clóvis Moura e que após debatido e apreciado pela assembleia em que foi aprovado por unanimidade a inclusão no quadro social: **José Odacir Meireles Alves**, Brasileiro, Trabalhador Rural, Casado, portador da cédula de Identidade número: 366.796 SSP-PI, inscrito no CPF sob o numero: 849.400.857-91 residente no Assentamento 17 de Abril, Zona Rural Sul de Teresina, CEP: 64.390-000, **Francisca de Fátima Carvalho dos Santos**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora da cédula de identidade número: 794.429-SSP-PI, inscrito no CPF sob o número: 028.545.083-27, residente no Assentamento 17 de Abril, Zona Rural Sul de Teresina, CEP: 64.390-000, **Alci Lucas de Sousa**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador da cédula de identidade número: 3.570.845 SSP-PI, inscrito do CPF sob o número: 056.925.663-11, residente no Assentamento Lisboa- Zona Rural do Município de São João do Piauí – PI, CEP: 64.760-000, **Karla Karine Fernandes Lima**, brasileira, Estudante, Solteira, portadora da cédula de identidade número: 3.177.451 SSP-PI, inscrita no CPF número: 055.056.483-71, residente no Assentamento Vale da Esperança – Zona rural sudeste de Teresina – PI. CEP: 64.097.050 e **Rayane Ferreira Dias**, brasileira, estudante, solteira, portadora da cédula de identidade número: 8.073.498, inscrita do CPF sob o número: 118.353.003-08, residente no Assentamento Palmares, Zona rural do município de Luzilândia-PI, CEP: 64.160-000. Em Ato continuo a senhora coordenadora colocou para deliberação a assembleia geral o quarto ponto do edital de convocação que trata da Mudança de Endereço da Sede Social que a proposta trazida pela Diretoria Executiva que a nova sede funcionará na Quadra I, casa 11 no Bairro Redenção – CEP: 64-017-810 – Teresina – PI. A solicitação para a mudança de endereço que trata-se de um prédio menor porem suficiente para garantir as instalações do Centro de Formação porém com menor custo. Colocando em votação a referida mudança teve apoio unanime da assembleia geral e assim a parti desta data, este será a novo endereço da Sede social do Centro de



Formação Clóvis Moura. Em ato continuo a coordenadora passou a próximo ponto do Edital que trata da Eleição da diretoria executiva para o quadriênio de 10 de junho 2022 a 10 de maio 2026 que após apresentados os candidatos para cada cargo assim foi aprovado por unanimidade a nova diretoria executiva do Centro de Formação Clóvis Moura: **Coordenadora Geral – Ludecilda Maria Fernandes**, brasileira, viúva, Trabalhadora rural, portadora do RG: 631.087, inscrita no CPF: 646.130.937-04, residente no Assentamento Vale da Esperança – Zona rural Sudeste, CEP: 64.097-050, **Secretária: Samara Gomes Alves**, brasileira, Trabalhadora rural, União estável, portadora do RG número: 3.233.010, inscrita no CPF sob o número: 052.467.893-65, residente no Acampamento 08 de março – Zona rural sum, CEP: 64.022-990 - Teresina-PI – Teresina-PI; **Tesoureiro– Josiel da Silva Santos**, brasileiro, solteiro, Trabalhador Rural, portador do RG número: 1.748.160 SSP-PI, inscrito no CPF sob o número: 928.145.813-68, residente no Assentamento Ernesto Chê Guevara – Zona rural, CEP: 64.420-000 – Palmeirais-PI; em ato continuo e em cumprimento ao sexto ponto do edital de convocação, a Coordenadora colocou em discussão para apreciação da assembleia geral os candidatos para os cargos membros efetivos e membros suplentes do conselho fiscal que depois de debatido e aprovado por unanimidade assim ficou composto o Conselho Fiscal do Centro de Formação Clóvis Moura para o quadriênio 10 de junho de 2022 a 10 de junho de 2026. **1º membro do Conselho Fiscal: Rayane Ferreira Dias**, brasileira, estudante, solteira, portadora da cédula de identidade número: 8.073.498, inscrita do CPF sob o número: 118.353.003-08, residente no Assentamento Palmares, Zona rural do município de Luzilândia-PI, CEP: 64.160-000; **Maria da Paz Cruz Gomes**, brasileira, solteira, Trabalhadora Rural, portadora da cédula de identidade numero: 1.520.997-PI, inscrita no CPF sob o número: 843.372.925.083-49 , residente no Assentamento Ernesto Che Guevara – Zona Rural do município de Palmeirais - PI, CEP: 64.420-000; **3º membro do conselho Fiscal: José Odacir Meireles Alves**, Brasileiro, Trabalhador Rural, Casado, portador da cédula de Identidade número: 366. 796 SSP-PI, inscrito no CPF sob o numero: 849.400.857-91 residente no Assentamento 17 de Abril, Zona Rural Sul de Teresina, CEP: 64.390-000; **1º suplente do Conselho Fiscal: Alci Lucas de Sousa**, brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador da cédula de identidade número: 3.570.845 SSP-PI, inscrito do CPF sob o número: 056.925.663-11, residente no Assentamento Lisboa- Zona Rural do Município de São João do Piauí – PI, CEP: 64.760-000 **2º suplente do Conselho Fiscal: João Luis Vieira de Sousa**, brasileiro Solteiro, Agricultor, portador do RG número: 2.099.042 SSP-PI inscrito no CPF sob o número: 809.879.073-87, residente no Assentamento Vale da Esperança – Zona Rural sudeste, CEP: 64097-050Teresina-P; **3º suplente do Conselho Fiscal: Francisca de Fátima Carvalho dos Santos**, brasileira, casada, Trabalhadora Rural, portadora da cédula de identidade número: 794.429-SSP-PI, inscrito no CPF sob o número: 028.545.083-27, residente no Assentamento 17 de Abril, Zona Rural Sul de Teresina, CEP: 64.390-000. Em ato continuo a senhora coordenadora passou ao sétimo e último ponto do edital de convocação que trata da posse aos membros da direção executiva e conselho fiscal do Centro de Formação Clóvis Moura eleitos para o quadriênio de 10 de Junho de 2022 a 10 de junho de 2026 e para coordenar a cerimônia de posse convidou a associada Maria Lucimar Soares que, ao tomar a palavra, convidou os eleitos da Diretoria executiva e Conselho fiscal que se postassem em frente a assembleia onde coletivamente se fez a leitura de um termo de compromisso e em seguida facultou a palavra para quem quisesse falar, a Coordenadora Geral recém eleita, fez uso da palavra para fazer agradecimentos pela confiança depositada em seu trabalho e pediu a união e apoio de os membros da diretoria executiva como também do conselho fiscal para juntos fazermos com que o Centro de Formação Clóvis Moura cumpra os seus objetivos para o qual foi constituído.



Eduardo de Carvalho Soárez  
Sócio

Maria Luemara Soárez  
Sócio

Eliete Sobreira Lopes Soárez  
Sócio

Jônatas Pereira de Souza  
Sócio

José Antônio Ribeiro Leitão  
Sócio

Ismael de Carvalho Soárez  
Sócio

\_\_\_\_\_  
Sócio

\_\_\_\_\_  
Sócio

\_\_\_\_\_  
Sócio

\_\_\_\_\_  
Sócio

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.019.658/0001-57

**Razão  
Social:** CENTRO DE FORMAÇÃO SOCIO AGRICOLA CULT E EDU C MOURA

**Endereço:** R RIACHUELO 1466 SALA 03 / VERMELHA / TERESINA / PI / 64018-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2022 a 04/11/2022

**Certificação Número:** 2022100600540484442608

Informação obtida em 20/10/2022 08:42:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** CENTRO DE FORMACAO SOCIO AGRICOLA, CULTURAL E EDUCACIONAL CLOVIS MOURA  
**CNPJ:** 08.019.658/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:25:37 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: 352D.5EDB.E355.6F61

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Centro de Formação Sócio Agrícola, Cultura e Educacional Clóvis Moura**

CNPJ: 08.019.658/0001-57

Endereço: Quadra I, casa 11 – Bairro Redenção, CEP: 64.017-810 – Teresina-PI

e-mail: [fclovismoura@gmail.com](mailto:fclovismoura@gmail.com)

## DECLARAÇÃO

DECLARO para o fins que se fizerem necessário que o Centro de Formação Sócio Agrícola, Cultura e Educacional Clóvis Moura, inscrito no CNPJ: 08.019.658/0001-57e Sua sede social situada na Quadra I, casa 11 – Bairro Redenção, CEP: 64.017-810 – Teresina-PI conforme determina o Estatuto Social em seu artigo primeiro, trata-se de Associação Civil sem fins lucrativo e por tanto não desenvolve qualquer atividade de Natureza Econômica.

Teresina-Pi, 18 de outubro de 2022.

Ludecilda Maria Fernandes  
Ludecilda Maria Fernandes  
Coordenadora Geral

**Centro de Formação Sócio Agrícola, Cultura e Educacional Clóvis Moura**

CNPJ: 08.019.658/0001-57

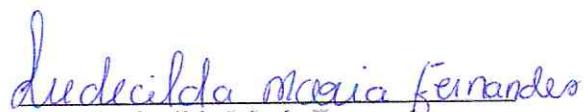
Endereço: Quadra I, casa 11 – Bairro Redenção, CEP: 64.017-810 – Teresina-PI

e-mail: [fclovismoura@gmail.com](mailto:fclovismoura@gmail.com)

## **DECLARAÇÃO**

DECLARO para o fins que se fizerem necessário que o Centro de Formação Sócio Agrícola, Cultura e Educacional Clóvis Moura, inscrito no CNPJ: 08.019.658/0001-57e Sua sede social situada na Quadra I, casa 11 – Bairro Redenção, CEP: 64.017-810 – Teresina-PI conforme determina o Estatuto Social em seu artigo primeiro, trata-se de Associação Civil sem fins lucrativo e NÃO renomera seus dirigentes pelo devido exército de suas funções.

Teresina-PI, 18 de outubro de 2022.

  
Ludecilda Maria Fernandes  
Coordenadora Geral





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

24302591/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**LUDECILDA MARIA FERNANDES**

OU

**CPF n. 646.130.973-04**

Certidão emitida em 16/10/2022, às 10:49:28 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 16/10/2022, às 05:29:04.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24302591



Código de Validação: 1FF1 CD54 FBF3 E674 3C70 0E4B 8D7A E344

Data da Atualização: 16/10/2022, às 05:29:04



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

24315123/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**LUDECILDA MARIA FERNANDES**

OU

**CPF n. 646.130.973-04**

Certidão emitida em 17/10/2022, às 11:04:09 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 17/10/2022, às 04:57:03.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24315123



Código de Validação: 623A C61F F2B6 D97B 017B 70A2 E8B8 41EE

Data da Atualização: 17/10/2022, às 04:57:03



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 2653445**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA ACÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME:** LUDECILDA MARIA FERNANDES  
**CPF:** 64613097304  
**RG:** 631087 **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** SSPPI  
**ESTADO CIVIL:** Viúvo(a)  
**PAI:** ANTONIO FERNANDES FILHO  
**MÃE:** MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES  
**ENDEREÇO:** Assentamento Vale da Esperança  
**BAIRRO:** Zona Rural, **MUNICÍPIO:** TERESINA - PI

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **ACÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENais**;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei nº. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2653445. Código verificador: 7ABB3.2E157.5408C.DA8FC



- IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

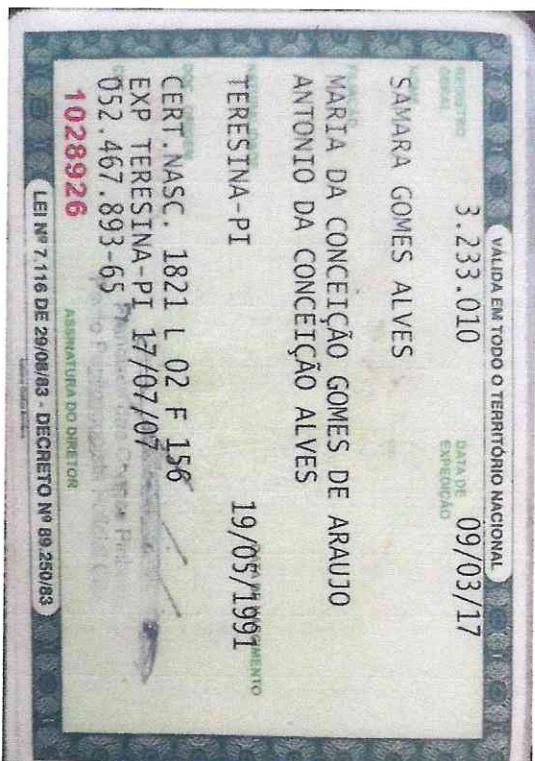
**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 17 de Outubro de 2022 às 11 h 08 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2653445. Código verificador: 7ABB3.2E157.5408C.DA8FC







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2653431

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA ACÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME:** SAMARA GOMES ALVES  
**CPF:** 05246789365  
**RG:** 3233010 **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** SSPPI  
**ESTADO CIVIL:** Solteiro(a)  
**PAI:** ANTONIO DA CONCEIÇÃO ALVES  
**MÃE:** MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES ARAÚJO  
**ENDEREÇO:** Assentamento 17 de Abril  
**BAIRRO:** Zona Rurral, **MUNICÍPIO:** TERESINA - PI

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **ACÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALENCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENais**;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei nº. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2653431. Código verificador: E501E.3213E.A11FD.B38C7

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 17 de Outubro de 2022 às 11 h 00 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2653431. Código verificador: E501E.3213E.A11FD.B38C7



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

24312719/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**SAMARA GOMES ALVES**

OU

**CPF n. 052.467.893-65**

Certidão emitida em 17/10/2022, às 10:19:51 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

**Observações:**

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 17/10/2022, às 04:57:03.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24312719



Código de Validação: 7A6F 5830 52BA 879A 3C6E 7A17 F9A9 829E

Data da Atualização: 17/10/2022, às 04:57:03

  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

24312786/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**SAMARA GOMES ALVES**

OU

**CPF n. 052.467.893-65**

Certidão emitida em 17/10/2022, às 10:21:05 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 17/10/2022, às 04:57:03.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24312786



Código de Validação: E9AF B808 B3C7 D187 B6CD 2B4F 0F5B BB52

Data da Atualização: 17/10/2022, às 04:57:03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

24406557/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**JOSIEL DA SILVA SANTOS**

OU

**CPF n. 928.145.813-68**

Certidão emitida em 20/10/2022, às 08:11:17 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 20/10/2022, às 05:02:03.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24406557

Código de Validação: 2611 D01A 0491 B3EB 5B96 2FB4 AD5C 0D59

Data da Atualização: 20/10/2022, às 05:02:03





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

24302599/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**JOSIEL DA SILVA SANTOS**

OU

**CPF n. 928.145.813-68**

Certidão emitida em 16/10/2022, às 10:51:40 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 16/10/2022, às 05:29:04.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24302599



Código de Validação: BE8B 7B69 962C 705F 006E 26E2 4398 0A32

Data da Atualização: 16/10/2022, às 05:29:04

